CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - TEL.: (27) 3258-3944 - FAX.: (27) 3258-3934
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

LEI Nº 1.871/2007

Dispõe sobre autorização para pagamento de diferenças salariais que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de João Neiva, respeitada a previsão e disponibilidade orçamentária, autorizada a pagar aos seus servidores efetivos as diferenças salariais e reflexos, do período compreendido entre junho/1997 a março/2003, decorrentes da não observância do piso salarial para efeito de incidência dos adicionais e gratificações permanentes, por ocasião da sanção da Resolução CMJN nº 002/2003 e da Portaria CMJN nº 003/2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 23 de agosto de 2007.

LUIZ CARLOS PERUCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 23 de agosto de 2007.

Giuliana Cometti Pessotti
Chefe de Gabinete